



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes n.º. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 1.852, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em cumprimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, aos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado e favorecido/simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal, em especial às dos Artigos 42 a 45. Em conformidade com o Inciso III do 48 da referida Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme definida no Anexo II deste Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 10 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N.º. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório n.º. 88/2022 - Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 49/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.4. **ANEXOS:** FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

## **2. OBJETO LICITATÓRIO**

2.1. **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.**

## **3. VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. Valor Médio Total Estimado**

3.1.1. O Valor Médio Total Estimado para a execução do objeto licitatório é de R\$ 325.286,60 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme média de preços apurada em Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação de Preços nº. 2554/2022 - Processo nº. 3095/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. 88/2022-UGB-LC/GMB.

### **3.2. Fontes de Recursos / Dotações Orçamentárias**

3.2.1. Fontes de Recursos / Dotações Orçamentárias conforme consignado no Termo de Referência, anexado no Anexo I deste Edital.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

4.2. Na cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), conforme definida no Anexo II deste Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual -





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**4.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**4.3.4.** com falência decretada;

**4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>1</sup>.

**4.5.** Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do **Anexo V** do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) **impeditivo(s) da habilitação**. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto,

<sup>1</sup> Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.

**5.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**5.1.2.** As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes n.ºs. A e B, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.**

**5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

**5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.**

**5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.**

**5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.**





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No ENVELOPE “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.1.2. No ENVELOPE “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **7. PROPOSTA DE PREÇO**

##### **7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

**7.1.1. número do Processo (para uso em sistema da UGB-LC/GMB), do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances, tipo de licitação “Menor Preço Global Por Cesta Básica” e objeto da licitação;**

**7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.5. produto e preço proposto** conforme Formulário “Proposta” (Anexo II) anexo à este Edital, constando em cada uma das respectivas cotas (Principal/Reservada), devidamente preenchidos, os quadros referentes à: **CÓDIGO DO PRODUTO** (para uso da UGB-LC/GMB), **PRODUTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICA E VALORES DOS ITENS QUE COMPÕE O PRODUTO** (quantidade, unidade, especificação, marca, valores unitário e total de forma numérica, **VALOR TOTAL GLOBAL DO PRODUTO** correspondente ao somatório dos itens que compõe o produto “**Cesta Básica**” (de forma numérica e por extenso), **VALOR TOTAL GLOBAL COTA PRINCIPAL / VALOR TOTAL GLOBAL COTA RESERVADA** correspondente ao valor total global do produto “Cesta Básica”, multiplicado pela quantidade total do referido produto, conforme prevista para o tipo de cota principal/reservada - (de forma numérica e por extenso) e **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** (quantidade do produto referente à cota principal e/ou reservada, de acordo com o que esta sendo proposto/ofertado, multiplicada pelo valor total global do produto “Cesta Básica” proposto/ofertado para as respectivas cotas) de forma numérica e por extenso;

**7.1.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos itens dos Anexos I e II deste Edital;**

**7.1.5.2. Os preços respectivamente propostos/ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento dos produtos “Cestas Básicas” de que trata o objeto deste Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**7.1.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.7. informações referentes à Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que os produtos ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s); que os preços propostos/ofertados para os produtos retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Editalício e de seus Anexos, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.**

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:**

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníla, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

#### **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6. deste Edital.

**8.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**8.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. RESERVA DE COTAS - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, verifica-se respectivamente reservada, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do produto que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA de cada cota (cota principal e cota reservada).

## **10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação de Preços nº. 2554/2022 - Processo nº. 3095/2022), anexo ao Processo Licitatório UGB-LC nº. 88/2022.

**10.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.16.** Obtido o **MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA** e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de “HABILITAÇÃO”, apurar-se-á o **PREÇO UNITÁRIO** de cada um dos itens que compõe a referida CESTA BÁSICA.

**10.16.1.** Para a apuração do preço unitário de cada um dos itens que compõe a CESTA BÁSICA de que trata este Edital e seus Anexos, o representante da Proposta vencedora do certame licitatório, procederá ao ajustamento dos preços unitários conforme inicialmente propostos em sua Proposta de Preços ao Preço Global Final ofertado e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022, mediante entrega de nova Proposta Preços (pormenorizada com preços unitários finais) ou o registro na Ata retro citada.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.16.2.** A não apuração de preços unitários nos termos do subitem anterior (10.16.1.), deverá ser justificada e consignada em Ata, cabendo então a a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, a apuração dos preços retro citados, considerando-se o percentual de desconto obtido entre o preço global inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço global final ofertado/obtido e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022.

**10.16.3.** Observado o disposto nos subitens 10.16.1. e 10.16.2., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá se for o caso, proceder à nova negociação de preço, inclusive para fins de arredondamento de preço.

**10.17.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

**10.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

## **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **12. CONTRATO**

**12.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**12.2.** O Contrato (Anexo VIII) citado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022, devidamente finalizada.

**12.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** As condições para o fornecimento / execução do objeto licitatório / contratual, verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexado no **ANEXO I** deste Edital.

**14.2.** Para melhor execução dos objetos licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** As condições estabelecidas para recebimento dos produtos de que de que trata o objeto deste Edital, verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexado no **ANEXO I** do referido Instrumento Editalício.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelo fornecimento dos produtos (cestas básicas) de que trata o objeto deste Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento / entrega dos produtos retro citados, observando-se a conformidade com os termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência” e com a Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Competente do referido Governo.

**16.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”, o trâmite para o pagamento ficará suspenso





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**16.3.** O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) proponente(s) licitantes vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

**16.4.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o Valor Global da Cesta Básica (por unidade) e o Valor Total da Contratação, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata este Edital e seus Anexos.

### **17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.4.** As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

## **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

**19.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

#### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao1@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao1@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

#### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os códigos e as especificações dos produtos constantes do Anexo II deste Edital, decorrem do cadastramento efetuado em sistema de processamento de dados/software utilizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, e dentre outras funções, são utilizados para fins de cotações de preços; expedição de formulário proposta (modelo de proposta), inclusive com reserva de cotas; processamento de compras/licitação e execução contratual, **o que não obsta o atendimento do disposto no subitem 7.1.5.1. do citado Instrumento Editalício.**

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.5. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.6. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.7. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.9. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, vinculam-se ao Contrato (Anexo VIII) independentemente de transcrição.

**22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

22.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 23 de Setembro de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
GISLAINE MURAKAMI RODRIGUES  
DIRETORA DO DEP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 44.435.121/0001-31  
Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000  
FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2331  
E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **BENEFÍCIO EVENTUAL – VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

#### **INSEGURANÇA ALIMENTAR – CESTA BÁSICA**

#### **(MATERIAL DE CONSUMO)**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

PROCESSO Nº 001/2022 - ID 13 3508108 PEQUENO PORTE I

CUSTEIO - BENEFICIO EVENTUAL VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (INSEGURANÇA ALIMENTAR - CESTA BÁSICA).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 08.224.0037-2.033 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL – FONTE 02 R\$ 13.615,55 (Treze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos);

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL - FONTE 01: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

ITEM DA DESPESA: 3.3.90.32.14 – MATERIAL DE CONSUMO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – BENEFÍCIO EVENTUAL.

Período de julho a dezembro de 2022.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição no fornecimento de produtos (gêneros alimentícios) para compor kit de cesta básica com os itens abaixo relacionados para atendimento das necessidades da população referenciada à política municipal de assistência e desenvolvimento social**, mediante Pregão, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 172 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 4.086 de 06 de novembro de 2018 e Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 6/2021; Deliberação CONSEAS nº 26 de 24 de maio de 2022; e demais normativas pertinentes: Portaria CIB nº 22 de 10/12/2021; CONSEAS nº 27 de 24/05/2022; Resolução SEDS nº 32 DE 01/06/2022, Resolução SEDS nº 14 de 14/03/2022; Portaria CAF-CAS nº 01 de 16/12/2020.

Planilha de Aplicação para Material de Consumo Distribuição Gratuita – Benefício Eventual.

1	Prestador de Serviço – Empresa correlata	Fornecimento de produtos para composição de itens (gêneros alimentícios) da cesta básica
2	Justificativa:	Conceder acesso a condições e meios, em especial, alimentos, para suprir a subsistência social cotidiana do solicitante e sua família, em insegurança alimentar na concessão do benefício eventual cesta





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 44.435.121/0001-31  
Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000  
FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2331  
E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

3	Objetivo:	básica. - Promover o acesso a direitos socioassistenciais; - Atuar em conformidade com as normativas em diligências para a aquisição/fornecimento de cestas básicas; - Diminuir os impactos sociais causados pela pandemia da Covid 19 (ainda não erradicada) e evidenciada nas populações mais vulneráveis, de extrema pobreza e pobreza, de baixa renda e de acordo com as necessidades detectadas em seu território; - Dirimir as desigualdades sociais.
4	Itens para composição do kit	02 pacotes de arroz agulhinha tipo 1 extra longo – 5kg; 01 pacote feijão carioca tipo 1 de 1ª qualidade – casca clara – 2kg; 02 pacote de macarrão tipo espaguete semolado – 500g; 01 pacote de açúcar cristal branco – 5kg; 01 pacote de sal refinado extra iodado – 1kg; 01 pacote de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico – 1kg; 01 pacote de café torrado e moído com selo Abie – 500g; 02 latas/frasco de óleo de soja refinado – 900ml; 01 lata de sardinha em conserva no óleo comestível – 130g; 01 lata de extrato de tomate – 350g.
5	Quantidade: 2.000 kits	Perfil Público de Atendimento: 2.500 famílias referenciadas ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – com prioridade de atendimento para as famílias de extrema pobreza e pobreza, de baixa renda e de acordo com as necessidades detectadas em seu território.
6	Valor Total Previsto na Despesa Custeio – Material de Consumo Distribuição Gratuita - BE	Fonte Estadual: R\$ 13.615,55 Fonte Municipal: R\$ 160.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição/fornecimento de cesta básica justifica-se para o acesso a condições e meios, em especial, alimentos, para suprir a subsistência social cotidiana do solicitante e sua família, em insegurança alimentar na concessão do benefício eventual cesta básica, de maneira a assegurar o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais; dirimir os impactos sociais causados pela pandemia da Covid 19 (ainda não erradicada) e evidenciada nas populações mais vulneráveis, de extrema pobreza e pobreza, de baixa renda e de acordo com as necessidades detectadas em seu território visando a diminuição das desigualdades sociais; além de, atuar em conformidade com as normativas em diligências para a aquisição/fornecimento de cestas básicas.

O objeto da aquisição – o prestador de serviço no fornecimento de gêneros alimentícios deve possuir características técnicas específicas ao comércio dos produtos relacionados e habilitados regularmente em seus aspectos legais, competente à definição das suas especificações ao fornecimento de produtos de qualidade, medidas e conteúdo, quilogramas ou litros, além de outros aspectos como validade, armazenamento e acondicionamento, tornando os produtos, itens de consumo, através da contratação da empresa, como necessários e suficientes ao caráter “sui generis” da prestação de serviços (“característico, próprio”), vinculado à distribuição dos kits às famílias com maior vulnerabilidade e risco social em suas inseguranças, em especial na alimentar.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 44.435.121/0001-31  
Rua: Marechal Deodoro, 755– BURITAMA-SP CEP: 15.290.000  
FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2331  
E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição, conforme quantidade e descrições no item 1.1, é para suprir a subsistência social cotidiana do solicitante e sua família, em insegurança alimentar na concessão do benefício eventual cesta básica, de maneira a assegurar o acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais em vulnerabilidade temporária.

Objetivo Geral:

- Dirlimir os impactos sociais causados pela pandemia da Covid 19 evidenciada nas populações mais vulneráveis, de extrema pobreza e pobreza, de baixa renda e de acordo com as necessidades detectadas em seu território;
- Possibilitar a redução das desigualdades sociais compartilhando responsabilidades;
- Atuar intersetorialmente ao enfrentamento da pobreza, ao apoio e emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar o acesso a condições e meios, em especial, alimentos, para suprir a subsistência social cotidiana do solicitante e sua família, em insegurança alimentar na concessão do benefício eventual cesta básica;
- Promover o atendimento das famílias de forma isonômica, acessível e resguardando o tratamento digno do cidadão;
- Atuar em conformidade com as normativas em diligências para a aquisição/fornecimento de cestas básicas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O prazo para entrega da Ordem de Serviço do Objeto é imediato, a contar do recebimento da nota de empenho ou conforme previsão de início das atividades em calendário no plano de trabalho;

4.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 44.435.121/0001-31  
Rua: Marechal Deodoro, 755- BURITAMA-SP CEP: 15.290.000  
FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2331  
E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

- 5.1. O prazo deve ser imediato, para atender as necessidades com Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no Almoarifado Municipal, no endereço Rua Maria Florinda nº 1463, Buritama – SP - CEP 15290-000, no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, devendo ser comunicado ao Departamento competente.
- 5.2. Os produtos serão recebidos de acordo com a Ordem de Serviço da Unidade Gerencial Básica de Licitações e Contratos, provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços: (Nome do Serviço Realizado)**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 44.435.121/0001-31  
Rua: Marechal Deodoro, 755 – BURITAMA-SP CEP: 15.290.000  
FONE- (018) 3691-1535 – 3691-2331  
E-mail: [dmads@buritama.sp.gov.br](mailto:dmads@buritama.sp.gov.br)

**BENEFÍCIO EVENTUAL – VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (INSEGURANÇA ALIMENTAR – CESTA BÁSICA), 08.224.0037-2.033 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB, (constando no rodapé da Nota Fiscal): CÓDIGO ID 13 3508108 – PROCESSO Nº 001/2022.**

7.1.2.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos produtos adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 08.224.0037-2.033 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

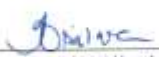
Fonte de Recursos: FONTE 02 – ESTADUAL e FONTE 01 - MUNICIPAL

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - BE: Ficha nº 431 (Estadual) e Ficha nº 312 (Municipal).

Buritama/SP, julho de 2022.

  
Gislaine Murakami Rodrigues

- Diretora Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -

  
Anayana de Oliveira Silva

- Assistente Social Órgão Gestor – CRESS 36.368





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)</b>	
<b>PROCESSO Nº. 3095/2022</b> <b>(PARA USO EM SISTEMA DA UGB/LC-GM)</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 88/2022</b>
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 49/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE</b> <b>PREÇO Nº. 49/2022</b>
<b>DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES</b> <b>“PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 10/10/2022 ÀS 09:00 HORAS.</b>	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR CESTA BÁSICA</b>	
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.</b>

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

<b>Nome Empresarial/Razão Social:</b>			
<b>Inscrição C.N.P.J. nº.:</b>			
<b>Inscrição Estadual nº.:</b>		<b>Inscrição Municipal nº.:</b>	
<b>Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):</b>			
<b>Telefone/fax:</b>		<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

<b>Nome:</b>		<b>Cargo ou Função</b>	
<b>C. I. (RG) nº:</b>		<b>C.P.F. nº.</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

<b>Nome:</b>		<b>Cargo ou Função</b>	
<b>C. I. (RG) nº:</b>		<b>C.P.F. nº.</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022    PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB    PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA PRINCIPAL 75%**

<b>Código do Produto</b> (Para uso da UGB-LC/GMB):	<b>70206</b>
<b>Produto:</b>	<b>CESTA BÁSICA</b>
<b>Quantidade do Produto:</b>	<b>1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) UNIDADES</b>

**Descrição / Características e Valores dos Itens que compõe o Produto**

Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
02	PCT.	Arroz Agulhinha Tipo I extra longo fino, com índices aceitáveis de até 10% grãos quebrados e até 1% de sujeira. Pacote de 5 kg cada.			
01	PCT.	Feijão Carioca casca clara tipo I, de 1ª qualidade, constituídos de no mínimo 95% de grãos inteiros limpos e secos, composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 22 g, lipídios 1,6 g, e glicídios 60,8 g, embalagem de 2 kg.			
02	PCT.	Macarão tipo espaguete semolado, vitaminado com glúten natural de trigo, sem ovos, pacote com 500 gr.			
01	PCT.	Açúcar Cristal branco, pacote de 5 kg, embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
01	PCT.	Sal refinado extra iodado, composto de cloreto de sódio com 1 kg.			
01	PCT.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg, embalagem de papel, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico e registro no ministério da Saúde.			
01	PCT.	Café torrado e moido com selo ABIC, em embalagem de 500 gr.			
02	UN.	Óleo de soja refinado, 100% de soja em embalagem de 900 ml.			
01	LT.	Sardinha em conserva no óleo comestível com no mínimo 125 gr.			
01	LT.	Extrato de Tomate de 350 grs.			

**Valor Total Global do Produto**

(correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Cesta Básica”)

De forma numérica:	<b>R\$</b>
Por Extenso:	<b>R\$</b>

**Valor Total Global Cota Principal**

(correspondente ao valor total global do produto “cesta básica”, multiplicado pela quantidade total do referido produto, conforme prevista para a cota principal):

De forma numérica:	<b>R\$</b>
Por Extenso:	<b>R\$</b>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022
---------------------------------	---	---





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA RESERVADA 25%**

<b>Código do Produto</b> (Para uso da UGB-LC/GMB):	<b>70206</b>
<b>Produto:</b>	<b>CESTA BÁSICA</b>
<b>Quantidade do Produto:</b>	<b>500 (QUINHENTAS) UNIDADES</b>

**Descrição / Características e Valores dos Itens que compõe o Produto**

Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
02	PCT.	Arroz Agulhinha Tipo I extra longo fino, com índices aceitáveis de até 10% grãos quebrados e até 1% de sujeira. Pacote de 5 kg cada.			
01	PCT.	Feijão Carioca casca clara tipo I, de 1ª qualidade, constituídos de no mínimo 95% de grãos inteiros limpos e secos, composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 22 g, lipídios 1,6 g, e glicídios 60,8 g, embalagem de 2 kg.			
02	PCT.	Macarão tipo espaguete semolado, vitaminado com glúten natural de trigo, sem ovos, pacote com 500 gr.			
01	PCT.	Açúcar Cristal branco, pacote de 5 kg, embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses.			
01	PCT.	Sal refinado extra iodado, composto de cloreto de sódio com 1 kg.			
01	PCT.	Farinha de trigo especial, pacote com 1 kg, embalagem de papel, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecido com ferro e ácido fólico e registro no ministério da Saúde.			
01	PCT.	Café torrado e moido com selo ABIC, em embalagem de 500 gr.			
02	UN.	Óleo de soja refinado, 100% de soja em embalagem de 900 ml.			
01	LT.	Sardinha em conserva no óleo comestível com no mínimo 125 gr.			
01	LT.	Extrato de Tomate de 350 grs.			

**Valor Total Global do Produto**

(correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Cesta Básica”)

De forma numérica:	<b>R\$</b>
Por Extenso:	<b>R\$</b>

**Valor Total Global Cota Reservada**

(correspondente ao valor total global do produto “cesta básica”, multiplicado pela quantidade total do referido produto, conforme prevista para a cota reservada):

De forma numérica:	<b>R\$</b>
Por Extenso:	<b>R\$</b>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022
---------------------------------	---	---





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**

Quantidade do produto (cota principal e/ou cota reservada, de acordo com o que esta sendo proposto/ofertado) multiplicada pelo valor total global do produto proposto/ofertado nas respectivas cotas.

De forma numérica: R\$

Por Extenso: R\$

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 - Processo Licitatório nº. 88/2022-UGB-LC/GMB).

**Informações referentes à Conta Bancária** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 - Processo Licitatório nº. 88/2022-UGB-LC/GMB).

Nº. CONTA:

Nº. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE:

NOME DO BANCO:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 - Processo Licitatório nº. 88/2022-UGB-LC/GMB).

**DECLARAÇÃO:** A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que:

- 1) os produtos ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s);
- 2) os preços propostos/ofertados para os produtos retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional;
- 3) a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 e de seus Anexos (Processo Licitatório nº. 88/2022), e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data da expedição da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, Responsável Pela Expedição da Proposta)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022**

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 - Processo Licitatório nº. 88/2022, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ..... CNPJ nº. ...., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022-UGB-LC/GMB**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ....  
....., com sede na Rua .....,  
nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de ....., U.F. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº. /2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### **QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### **QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022    PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB    PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Para Registro de Preço”, caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, devendo os referidos produtos, serem fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 49/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência”, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

#### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento pelo fornecimento dos produtos (cestas básicas) de que trata o objeto deste Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento / entrega dos produtos retro citados, observando-se a conformidade com os termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 49/2022 e seus Anexos, especialmente no Anexo I “Termo de Referência” e com a Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Competente do referido Governo.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 e de seus Anexos, especialmente o Anexo I “Termo de Referência”, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

**3.4.** As partes contratantes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o Valor Global por Cesta Básica (por unidade) e o Valor Total da Contratação, conforme respectivamente descritos nos subitens 3.4.1. e 3.4.2., apurados conforme quantidade e valores unitário e total obtidos no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro Preço nº. 49/2022, devidamente consignado em Ata:

**3.4.1. Valor Global da Cesta Básica (por unidade): R\$ ..... (.....);**

**3.4.2. Valor Total da Contratação: R\$ ..... (.....).**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022
---------------------------------	---	---





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - FONTES DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Fontes de Recursos / Dotações Orçamentárias conforme consignado no Termo de Referência, anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022.

#### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. As condições para o fornecimento / execução do objeto contratual, verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexado no **ANEXO I** do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 - Processo Licitatório nº. 88/2022-UGB-LC/GMB.

6.2. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 49/2022 e seus Anexos, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições estabelecidas para recebimento dos produtos de que de que trata o objeto deste Contrato, verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexado no **ANEXO I** do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022.

#### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022, **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) efetuar a entrega do(s) produto(s) de que o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 49/2022, efetuando a substituição e ou reposição imediata do(s) produto(s), caso seja constatada qualquer vício, incorreção e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe as cestas básicas fornecidas ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 49/2022 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

#### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. As obrigações do Contratante para a execução deste Contrato verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexado no **ANEXO I** do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022.

#### **CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir este Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, **principalmente aos casos**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

omissos, no que for pertinente, cabível e compatível, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 49/2022 e em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. No que for pertinente, cabível e compatível, este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022 e seus respectivos Anexos, especialmente ao “Anexo I Termo de Referência”; ao Processo Licitatório nº. 88/2022-UGB-LC/GMB; à Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão; bem como, à Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

15.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 49/2022, devidamente finalizada.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes este Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Avenida Frei Marcelo Maniã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

